

**LEI Nº 1.501, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

*Dispõe sobre doação do lote 24 da quadra nº 35, matrícula nº 42.553, com área de 18.220,54m<sup>2</sup>, situado no loteamento Parque da Cidade, para a construção do Instituto do Câncer do Oeste da Bahia – ICOB.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Barreiras-BA aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação do lote ao INSTITUTO DO CÂNCER DO OESTE DA BAHIA – ICOB, matrícula nº 42.553, com área de 18.220,54m<sup>2</sup>, pertencente ao patrimônio do Município de Barreiras, situado no Parque da Cidade, zona urbana de Barreiras, Estado da Bahia, com os seguintes limites e confrontações descritos na matrícula: “imóvel se compõe do lote nº 24 da Quadra nº 35, medindo 157, 35 metros de frente confrontando com a Avenida Transversal B; 190,10 metros de fundo confrontando com os lotes nº 20 a 23; 137,35 metros do lado direito confrontando com a Rua D; 42,12 metros do lado esquerdo confrontando com os lote nº 01 a 18, perfazendo uma área total de 18.220,54 m, situado no Loteamento Parque da Cidade na cidade de Barreiras-Bahia.”

**Art. 2º**- A área objeto desta doação destinar-se-á a construção do Instituto do Câncer do Oeste da Bahia - ICOB, vedada qualquer outra destinação, bem como sua cedência a qualquer título.

**Parágrafo único.** O descumprimento ao disposto no artigo anterior implicará na revogação automática do ato de doação e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização ao infrator.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, em 15 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras - BA, em 15 de março de 2022.



**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito de Barreiras - BA